



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP / LICITAÇÃO			
Processo nº:	23479.015320/2018-81	Contrato / ARP / Empenho nº	20/2018
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS PARA O CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA		
Empresa:	TOPÁZIO CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ:	R\$ 2.126.873,11 (dois milhões, cento e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
<ul style="list-style-type: none">Inexecução parcial do objeto (Construção do Bloco de Laboratório de Santana do Araguaia).	<ul style="list-style-type: none">Item 33.3.4 do edital	Início: 10/01/2019 Término: Não concluído	R\$ 407.306,23
<ul style="list-style-type: none">Cobertura/impermeabilização;	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato do objeto	15/03/2019 – não concluído	R\$ 105.630,05
<ul style="list-style-type: none">Esquadrias;	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato do objeto	15/06/2019 – não concluída	R\$ 9.793,03
<ul style="list-style-type: none">Instalação hidrosanitária/drenagem	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato do objeto	15/05/2019 – não concluída	R\$ 37.175,34
<ul style="list-style-type: none">Instalação de combate a incêndio	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato do objeto	15/04/2019 – não concluído	R\$ 1.907,05
<ul style="list-style-type: none">Revestimento	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato do objeto	15/05/2019 – não concluída	R\$ 139.458,26
<ul style="list-style-type: none">Climatização	<ul style="list-style-type: none">Orçamento e contrato	15/07/2019 – não concluído	R\$ 113.342,50
3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA			
<p>No dia 10/12/2019 foi enviado o ofício nº 142/2019 e no dia 20/12/2019 foi enviado ofício nº 150/2019 de notificação para a empresa quanto ao ritmo de execução da obra, visto que foi observado pela fiscalização e anotado em diário de obra, que com o ritmo de execução observado pelos fiscais da obra, a mesma não finalizaria no prazo contratado.</p> <p>Como resposta a empresa apresentou no dia 23/12/2019 o cronograma com a previsão da conclusão da obra para 06/02/2020 (Documento nº 7 e nº 8). No entanto, na vistoria de janeiro foi constatado baixo ritmo de execução e falta de material no canteiro de obra, conforme registro no diário de obras dos dias 7 e 14 de janeiro de 2020. Considerando que prazo de execução em contrato era até 15/01/2020, o mesmo já tinha sido extrapolado.</p> <p>Nos meses seguintes de fevereiro e março, conforme registros nos dias 6 de fevereiro de 2020 e 4 de março de 2020 (Diário de obra dos dias referidos), muitos dos serviços que deveriam terem sido concluídos ainda estão parcialmente executados ou não tinham sido executados corretamente.</p> <p>No dia 19 de junho de 2020 foi enviado para a contratada o relatório 05/2020 de vistoria da obra, no qual foram verificadas várias pendências na realização dos serviços, além o Relatório de Vistoria nº 02 de 8 de junho de 2020.</p> <p>Posteriormente, no dia 19 de agosto de 2020 foi enviado o ofício 70/2020 sobre a finalização dos serviços no laboratório de Santana do Araguaia. Como resposta a empresa enviou o Documento datado em 21/08/2020, a qual informa a dificuldade de mão de obra local e que iria levar profissionais de Imperatriz, porém isso nunca aconteceu.</p>			



- No dia 17 de novembro de 2020 foi enviado o Relatório 06/2020 referentes a infiltração no telhado, o qual a CONTRATADA nunca se manifestou.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas as pendências apontadas nos documentos em anexo, além do descrito acima, assim como nenhum retorno oficial da empresa desde de agosto de 2020 informamos que houve ABANDONO na construção por parte da CONRTATADA e, portanto, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. Solicito a continuidade do procedimento administrativo contra a referida empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DOCUMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÃO
Cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congênere vinculante ao fornecedor, edital, termo de referência, projeto básico, e demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento.		<ul style="list-style-type: none">▪ - Cópia do contrato 20/2018 (ordem 02);▪ - Cópia da Portaria de fiscalização (ordem 03);▪ - Ordem de serviço (ordem 04).▪ Edital da licitação (ordem 14);▪ Projeto Básico (ordem 16);▪ Requisição de abertura (ordem 01).▪ Planilha com os serviços que não foram executados 100% ou que apresentam problemas recorrentes (ordem 38).
Documentos que comprovem que as ocorrências relatadas foram devidamente documentadas, de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca		<ul style="list-style-type: none">▪ Ofício nº 142/2019, referente a primeira notificação de atraso no cronograma (10/12/2019);▪ Diário de Obra (10/12/2019), atraso na execução da obra (ordem 20);▪ Ofício nº 150/2019, referente a segunda notificação de atraso no cronograma (20/12/2019);▪ Ofício nº 08/2019, canteiro de obra sem funcionário (ordem 25);▪ Diário de Obra (07/01/2019), ritmo de obra lendo (ordem 21);▪ Diário de obra 14/01/2020, atraso na execução da obra (ordem 22);▪ Diário de Obra (06/02/2020), atraso na execução da obra (ordem 23);▪ Diário de Obra (04/03/2020), atraso na execução da obra (ordem 24);▪ Ofício de notificação nº 70 de 19 de agosto de 2020 (ordem 32), atraso na conclusão dos serviços;▪ Relatório de Vistoria nº 05 de 14 de junho de 2020 – (ordem 27);▪ Relatório de Vistoria nº 06 de 17 de novembro de 2020 (ordem 28);▪ Relatório de Vistoria nº 04 de 19 de novembro de 2020 (ordem 29);▪ Relatório de 18 de novembro de 2020 (DISEM) – (ordem 30);



Comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento, dando ciência da possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização		<ul style="list-style-type: none">▪ E-mail de 20 de dezembro de 2019 de com resposta ao ofício de notificação nº 150/2019, com envio do cronograma dos serviços a executar (ordem 35).▪ E-mail de envio do Ofício 08/2019;▪ Resposta ao ofício nº 70/2020 em 21 de agosto de 2020 (ordem 33);▪ E-mail de 19 de agosto de 2020 de envio da resposta (ordem 33).▪ E-mail de 15 de janeiro de 2021 do envio dos relatórios (ordem 31);▪ Envio do ofício 08/2019 (ordem 26)
Documentação de eventuais respostas do fornecedor as notificações do gestor		<ul style="list-style-type: none">▪ E-mail de 20 de dezembro de 2019 de com resposta ao ofício de notificação nº 150/2019, com envio do cronograma dos serviços a executar (ordem 37).▪ Documento de resposta ao ofício nº 70/2020 em 21 de agosto de 2020 (ordem 36);▪ E-mail de 23 de dezembro de 2019, reprogramação de conclusão dos serviços (ordem 37).
6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
<p>Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da continuidade no procedimento administrativo de penalidade contratual por inexecução parcial do objeto.</p>		

<ASSINATURA ELETRÔNICA>
Gestor do Contrato

<ASSINATURA ELETRÔNICA>
Chefia da Unidade



Emitido em 04/03/2021

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 4/2021 - DIOP (11.01.45.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2021 15:18)

TIAGO DOS SANTOS GARCIA

CHEFE DE DIVISAO

2211148

(Assinado digitalmente em 04/03/2021 15:22)

BENILCIA GOMES DE ABREU

ENGENHEIRO-AREA

2361929

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **04/03/2021** e o código de verificação: **4f8942d3ed**